



DECLARAÇÃO

Em resposta ao Item 24 da Resolução TC nº 112 de 09 de Dezembro de 2020, declaramos para os devidos fins que foram tomadas as seguintes medidas para a redução do montante com a despesa de pessoal: exoneração de cargos comissionados, rescisão de contratos temporários e redução de 15% da remuneração do prefeito, vice prefeito, secretários, cargos comissionados e funções gratificativas em virtude da pandemia do COVID-19.

Aliança, 19 de Março de 2021

Xisto Lourenço de Freitas Neto
Prefeito



DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Determina a redução em 15% (quinze por cento) a remuneração do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), do Município de Aliança/PE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA/PE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará



negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Aliança, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;



CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, da ocorrência do estado de calamidade pública do Município de Aliança/PE, por intermédio do Decreto Municipal nº 008, de 25 de março de 2020.

DECRETA:


Art. 1º - Fica decretada a redução da remuneração do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais, com exceção da Secretária de Saúde, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, no percentual de 15% (quinze por cento), pelo prazo de até 90 (noventa) dias a contar da vigência deste Decreto.

Art. 2º - As remunerações dos Cargos Comissionados ou Funções de Confiança vinculados a área da Saúde, Assistência Social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aliança/PE, 02 de abril de 2020.


Xisto Lourenço de Freitas Neto
Prefeito Municipal